



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Glória Regina de Azevedo Martins

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Robison Amaro Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Antônio Marcos Barreto

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE
Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO
ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....2 a 4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2739/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de junho de 2016, **JOÃO PAULO PIRES DE FREITAS** - Matrícula nº 78786, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2740/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de maio de 2016, **NATALINO MAZZILO NETO** - Matrícula nº 77395, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2741/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de junho de 2016, **DIORGENES PORTO NEVES** - Matrícula nº 78787, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2742/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de maio de 2016, **VITOR GONÇALVES DA MATA** - Matrícula nº 77573, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2743/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de junho de 2016, **SUELEN DE MELO NASCIF MENDES** - Matrícula nº 78788, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2744/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de maio de 2016, **VINICIUS LEMOS MAGALHÃES** - Matrícula nº 78672, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2745/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de junho de 2016, **GABRIEL SÁ**

REIS E SILVA PINTO - Matrícula nº 78789, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2746/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de maio de 2016, **ANGELICA RUTH BARBOSA LEITE** - Matrícula nº 78138, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2747/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de junho de 2016, **LUZIANA DE LIMA RAMALHO** - Matrícula nº 78790, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2748/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 22 de junho de 2016, **LIVIA MARIA PEJON BATISTA** - Matrícula nº 77564, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2749/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E: O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

N O M E A R, a partir de 01 de julho de 2016, **WILLE SOUZA BARACHO** - Matrícula nº 78791, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2750/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E: O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

E X O N E R A R, a contar de 30 de maio de 2016, **VICTOR BENFICA DE MELLO MATTOS** - Matrícula nº 78491, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2751/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E: “Nova denominação de escola pública em São João de Meriti.”

N O M E A R, a contar de 01 de junho de 2016, **BRUNA ALVES CAMBRAIA** - Matrícula nº 78792, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2752/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de maio de 2016, **ALINE DUARTE ZANI** - Matrícula nº 78550, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2753/2016-SEMAD

N O M E A R, a contar de 01 de junho de 2016, **ARIELLA DORVILLE FERNANDES** - Matrícula nº 78793, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2754/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

E X O N E R A R, a contar de 30 de maio de 2016, **VERONICA PINTO NARS** - Matrícula nº 78552, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 27 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI Nº 2.101 DE 24 DE MAIO DE 2016.

“Nova denominação de escola pública em São João de Meriti.”

Autor: Carlos Roberto Rodrigues - Bebeto

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO ADE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada Escola Municipal **JOSÉ LUIZ VIVIANI GONÇALVES**, situada à Avenida Mendes de Oliveira, S/Nº, no bairro Grande Rio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI Nº 2.102 DE 24 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre o Programa de Apoio ao Aluno Portador de Distúrbios Específicos de Aprendizagem Diagnosticado com Dislexia.”

Autor: Aldinho Hungria

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO ADE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado no município de São João de Meriti o Programa de Apoio ao Aluno Portador de Distúrbios Específicos de Aprendizagem Diagnosticados com Dislexia.

Art. 2º - A municipalidade garantirá a participação de especialistas e representantes de Associações de Pais e Alunos portadores de Distúrbios Específicos de Aprendizagem Diagnosticados com Dislexia. **Parágrafo único:** A municipalidade poderá firmar parcerias e, convênios com instituições especializadas e associações afins.

Art. 3º - Fica assegurado o exame: “Diagnostico da Dislexia”, em toda a rede municipal de ensino.

Art. 4º - A Prefeitura desenvolverá sistema de informação e acompanhamento dos alunos que apresentarem sintomas de Dislexia, por meio de cadastro específico.

Art. 5º - A prefeitura organizará seminários, cursos e atividades pedagógicas visando à capacitação de profissionais da rede pública municipal de ensino.

Art. 6º - No programa criado por esta Lei deverão constar:

I – campanhas educativas de combate ao preconceito para com o Aluno Portador de Distúrbios Específicos de Aprendizagem Diagnosticados com Dislexia;

II – Elaboração de cadernos específicos para profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino;

III – Campanhas específicas em locais públicos de grande circulação.

Art. 7º - AS despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI Nº 2.103 DE 24 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre a construção e instalação de abrigos de passageiros de transportes coletivos, em toda a extensão da Avenida Comendador Teles, no bairro Jardim Íris, no Município de São João de Meriti.”

Autora: Roberta Queiroz

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO ADE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Autoriza o Poder Público Municipal à construção e instalação de abrigos de passageiros de transportes coletivos, em toda a extensão da Avenida Comendador Teles, no bairro Jardim Íris, para que dessa forma possa atender as necessidades de centenas de passageiros, que usam o serviço de Transporte Público de São João de Meriti, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI Nº 2.105 DE 24 DE MAIO DE 2016.

“Nova denominação de logradouro público.”

Autores: Antonio Carlos *Titinho*

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO ADE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominado Praça **SATURNINO GRACIANO**, a atual Praça situada entre as Ruas Célia Regina, Ipameri, Arizona e Eulina, no bairro Vila Zulmira, em São João de Meriti.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI Nº 2.106 DE 24 DE MAIO DE 2016.

“Nova denominação de logradouro público.”

Autores: Antonio Carlos *Titinho*

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO ADE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica denominado Praça **MOACIR SABINO BARROS LOPES**, a atual Praça situada entre as Ruas Coelho da Rocha e Cláudia Maia, no bairro Agostinho Porto, em São João de Meriti.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI Nº 2.108 DE 14 DE JUNHO DE 2016.

“Denominação de praça.”

Autor: Emilson Xexéu

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO ADE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Passa a denominar-se praça **MIGUEL FELICIANO DA SILVA**, atual praça situada na Avenida Miguel Couto, esquinas com as ruas Alvorada e Camerino, no bairro Jardim Sumaré.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI Nº 2.109 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

“Denominação de logradouro público.”

Autor: Sandro Matos

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO ADE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica denominada a **PRAÇA MARIA DA ESPERANÇA MAGALHÃES DIAS**, localizada entre as Ruas Carolina Pereira Cossick, esquina com a Rua Engenheiro Bernardo Saião e cruza-

mento com a Rua Ex-Combatente, no bairro Coelho da Rocha, em São João de Meriti.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI Nº 2.110 DE 21 DE JUNHO DE 2016

“Autoriza o Poder Público a colocar placas indicativas com itinerários das linhas municipais de ônibus.”

Autor: Rony Ferraz

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo colocar placas indicativas com itinerários de todas as linhas municipais de ônibus.

Art. 2º - As placas devem conter as seguintes informações:

I – Números das que passam pelo referido ponto de ônibus, junto com seu itinerário.

II – Identificação quanto ao ponto de ônibus se ele é FINAL ou CIRCULAR.

III – Número de telefone do órgão fiscalizador para que a população entre em contato.

Art. 3º - Quaisquer regulamentação desta Lei fica de responsabilidade do Poder Executivo através da Secretaria de competente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI Nº 2.111 DE 26 DE JUNHO DE 2016.

“Dá nova denominação de logradouro público.”

Autor: Carlos Roberto Rodrigues - Bebeto

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO ADE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica denominada Rua **LAURINDA DA GLÓRIA**, a atual Rua Barra do Pirai, no bairro de Vila dos Teles, em São João de Meriti.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO N.º 5863/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

“Declara Ponto Facultativo nos órgãos e repartições do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO o Revezamento da Tocha Olímpica por diversos bairros e a realização dos Jogos Olímpicos na Cidade do Rio de Janeiro no período de 05 à 21 de agosto de 2016,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado PONTO FACULTATIVO nas repartições municipais, nos dias 04 (quinta-feira) e 05 (sexta-feira) de agosto do corrente ano.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e a sala do empreendedor, funcionário, normalmente por motivo de interesse público e as repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas funcionário de acordo com a determinação de seus titulares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 02 de agosto de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PREFEITURA



MERITI
SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!